



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342-1734 - E-mail:
cartorio6civel@sercomtel.com.br

Autos nº. 0083919-72.2010.8.16.0014 8

Vistos;

Em obediência à determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Decreto Judiciário nº 179/2024, **determino o encaminhamento de todas as ações relacionadas ao Direito Empresarial, ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência e as decorrentes da Lei de Arbitragem ao Cartório Distribuidor desta Comarca,** conforme dispõe o artigo 2, § 1º c/c artigo 3º do mencionado decreto.

Isso, pois, o Presidente do TJPR, no uso de suas atribuições, criou nesta Comarca a 11ª Vara Cível e Empresarial que atrairá para si a competência material para julgar, nos termos do artigo 2º, § 1º, as matérias já mencionadas acima.

Portanto, computando o prazo estipulado para o cumprimento das ordens extraídas do ato normativo supracitado, de rigor determinar:

- i). À escrivania, que encaminhe os autos ao Distribuidor para o consequente encaminhamento do feito à vara recém-criada;
- ii). Sem prejuízo, vistas às partes quanto ao aqui exposto para que, em querendo, manifestem sua ciência.

Intimem-se. Diligências necessárias.

Londrina, data gerada pelo sistema.

Abelar Baptista Pereira Filho

Magistrado

